

**CONTRATO Nº 140/2020**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E O KOCH HIPERMERCADO S.A., CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, (COMITE MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DE AÇÕES do Fundo Municipal de Recebimento de Doações para enfrentamento do COVID-19 – FMURDEC-19), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Itajaí – SC, na Rua Alberto Werner, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representada pelos seus Secretários Municipais, infra-assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

2. CONTRATADA: KOCH HIPERMERCADO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 02.831.172/0005-66, com sede na Rua José Pereira Liberato, nº 1190, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.303-401, neste ato representada pela Sr. **JOSÉ EVALDO KOCH**, a seguir denominado **CONTRATADA**, com base no **Ofício nº 008/2020/CMEA/FMURDEC-19**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente no **artigo 24, inciso IV**, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 5.000 (CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS (ACOMPANHADAS DE KIT DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE ITAJAÍ DURANTE O ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, em conformidade com o **Ofício nº 008/2020/CMEA/FMURDEC-19** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo

Em conformidade com o Ofício ora encaminhado, serão entregues as 5.000 cestas básicas, acompanhadas dos 5.000 kits de higiene e limpeza, **até o dia 17/04/2020**.

A **urgência da situação exige o cumprimento fiel do prazo acima estipulado, sendo que qualquer fato que motive atraso no cronograma, deve ser comunicado imediatamente ao COMITE MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DE AÇÕES do Fundo Municipal de Recebimento de Doações para enfrentamento do COVID-19 – FMURDEC-19**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor dos Serviços

Pela execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada de **R\$ 649.300,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos reais)**, sendo **R\$ 129,86 o valor de cada cesta básica (R\$ 114,95 cada) já acompanhada do kit de limpeza (R\$ 14,91 cada)**.

CESTA BÁSICA – 5.000 UNIDADES

Cada Cesta Básica (R\$ 114,95) deve conter:

PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE
Arroz Parboilizado	5 Kg	2
Farinha de Trigo	5 Kg	1
Feijão Preto	1 Kg	2
Óleo de Soja	900 ml	2

Contrato nº 140/2020

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



Açúcar Refinado	5 Kg	1
Café Torrado Moido	500 g	2
Leite em Pó	400 g	1
Macarrão	500 g	3
Sardinha	125 g	2
Farinha de Mandioca	1 Kg	2
Farinha de Milho Flocado	500 g	3
Sal Refinado	1 Kg	1
Biscoito Água e Sal	400 g	1
Biscoito de Leite	400 g	1
Vinagre	900 ml	1

KIT DE HIGIENE E LIMPEZA – 5.000 UNIDADES

Cada Kit de Higiene e limpeza (R\$ 14,91) que acompanha a cesta básica deve conter:

PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE
Água Sanitária	2 Lt	1
Sabão em Barra Neutro	200 g	3
Sabonete	90 g	5

CLÁUSULA QUARTA - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor total de **R\$ 649.300,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos reais)**, serão efetuadas nas Dotações Orçamentárias nº 36/2020 – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - Direitos e Responsabilidade das Partes

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições e prazos avençados e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as quantidades adquiridas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal;
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do certame.
- Fornecer os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo de validade e acondicionados em embalagens próprias.
- Fornecer as cestas básicas e os kits de limpeza dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos fiscais de sua competência e demais taxas que se fizerem necessárias e que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos.
- Fornecer nota fiscal dos produtos fornecidos.
- Cumprir integralmente a proposta anexa ao processo que deu origem a este contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas há época da assinatura do contrato.

Contrato nº 140/2020

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



Parágrafo Terceiro: Toda e qualquer comunicação escrita entre os contratantes que impliquem em ratificação, retificação ou alteração do presente, em seus prazos e condições, integrarão o mesmo, para todos os devidos fins e efeitos.

Parágrafo Quarto: O COMITE MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DE AÇÕES do Fundo Municipal de Recebimento de Doações para enfrentamento do COVID-19 – FMURDEC-19 fará o acompanhamento e fiscalização da entrega e distribuição dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Sanções Administrativas para Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que se a **CONTRATADA** cancelar este Contrato sem motivos que justifiquem seus atos ou não cumprir quaisquer das exigências estabelecidas, fica este comprometido à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado nesta contratação, salvo calamidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido, no inadimplemento das obrigações enumeradas nas alíneas "a", dos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - Casos Omissos

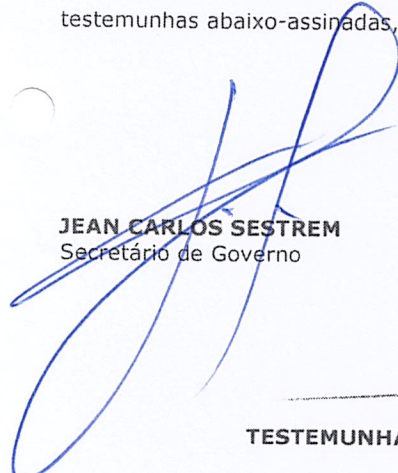
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do Direito.


CLÁUSULA DÉCIMA - Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus efeitos legais esperados.

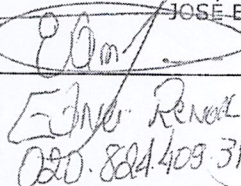
ITAJAÍ, 09 DE ABRIL DE 2020.

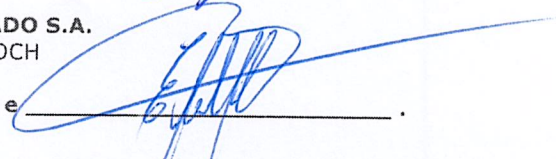

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo


ELISETE FURTADO CARDOSO
Coordenadora do Comitê


KOCH HIPERMERCADO S.A.
JOSÉ EVALDO KOCH

TESTEMUNHAS:


Edmo Renato
050.884.409-31


Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda
Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Contrato nº 140/2020



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Processo administrativo com base no Ofício nº 008/2020/CMEA/FMURDEC-19

O Município de Itajaí torna público que adquiriu, mediante Dispensa de Licitação, junto a empresa **KOCK HIPERMERCADO S/A**, **5.000 (CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS (ACOMPANHADAS DE KIT DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE ITAJAÍ DURANTE O ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, pelo valor total estimado de R\$ **649.300,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos reais)**, sendo R\$ 129,86 o valor de cada cesta básica (já acompanhada do kit de higiene e limpeza), com fundamento no do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 09 de abril de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Dispensa de Licitação nº 027/2020

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-8029
www.itajai.sc.gov.br